



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADA PELA PREFEITA E **SARAMIREIS P.F.CASTRO CONSULTORIA** NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares Matos, nº 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG nº 9.437.080-1 SSP/SP, e do CPF nº 339.621.116-20, doravante designado CONTRATANTE, de outro **SARAMIREIS P.F.CASTRO CONSULTORIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.102.456/0001-02, com sede na Rua Dona Lala Fernandes, 220 – Milionários | Belo Horizonte-MG CEP: 30.620-010, neste ato representado pela Sra. Saramireis Patricia Ferreira Castro, portadora do RG: MG-14766945 SSP/MG, e do CPF: 075.218.446-61, autorização da Prefeita, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 157/2021 até 30/09/2022, a partir do dia 30/08/2022. Conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os valores não sofre alteração.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 1225 de 30 de agosto de 1994.

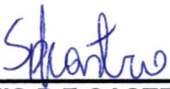
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento, não conflitantes com o presente instrumento.

Delfinópolis-MG, 26 de Agosto de 2022



SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE





SARAMIREIS P.F.CASTRO CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

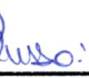
Nome:
CPF:

Visto:


Assessoria Jurídica


Gracielly Barbosa de Lima Pinto
CPF-059.488.466-79

Nome:
CPF:


Luciana Cristina Silva Russo
Chefe da Divisão de Secretarias
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP